

LEI N.º 505/2014.

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu Prefeito do Município **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), destinado a custear as despesas com transferências financeiras ao Estado para manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada - UPAE, por meio de co-financiamento, com a seguinte codificação:

11700 – SECRETARIA DE SAÚDE

11793 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

11030200290 – ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL

1030200292.0114 – Transferência Financeira ao Estado para co-financiamento da UPAE – Garanhuns.....

R\$ 113.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.30.00 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

3.3.30.41 – Contribuições.....

R\$ 113.000,00

TOTAL.....

R\$ 113.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

11700 – SECRETARIA DE SAÚDE
11793 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE		
10301 – ATENÇÃO BÁSICA		
1030100270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE		
1030100272.0065 – Realização de Convênio com a Fundação IMIP, Hospital do Câncer e UPAE	R\$	<u>80.000,00</u>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas		
3.3.90.41 – Contribuições.....	R\$	80.000,00
1030100272.0074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL –.....	R\$	<u>33.000,00</u>
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		
TOTAL GERAL	R\$	<u>113.000,00</u>
	R\$.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual - PPA do Município de Saloá, para o período de 2014 a 2017.

Art. 4º - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de Junho de 2014.


Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves
- Prefeito -

